



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da **Secretaria de Administração e Modernização**, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); a Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002 e atualizações; a Lei Complementar nº 19, de 22 de outubro de 2014, e suas alterações; a Lei Ordinária nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações; o Decreto Municipal nº 7.365, de 30 de novembro de 2009; a Lei Municipal nº 3.465, de 01 de fevereiro de 2002, e suas alterações (reserva de vagas a pessoas com deficiência); a Lei Municipal nº 3.907, de 09 de janeiro de 2006 (isenção de taxa de inscrição); a Lei Municipal nº 5.548, de 26 de novembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 8.925, de 09 de setembro de 2021 (reserva de vagas a candidatos negros); e a Lei Complementar nº 62, de 06 de julho de 2026 (reestrutura a carreira da Guarda Civil Municipal de Mauá e estabelece novos requisitos de ingresso), torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. O código do cargo, as vagas, a escolaridade, as exigências e os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Código	2698
Cargo	Guarda Civil Municipal - 3ª classe
Total de Vagas	100
Vagas ampla concorrência	55
Vagas PCD (*)	5
Vagas cota racial (**)	20
Vagas femininas (*****)	20
Requisitos	1. Nível Médio Completo 2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e, no máximo 35 (trinta e cinco) anos completados até a data do término das inscrições 3. Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros para candidato do sexo masculino) e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros para candidata do sexo feminino) 4. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" e "B"
Salário	R\$ 3.823,39 + Adicional de Periculosidade
Valor da Inscrição	74,00

(*) PCD – Candidatos com Deficiência (5% das vagas), nos termos da Lei Municipal 3.465/02 e suas alterações e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

(**) Reserva de 20% aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal nº 5.548/19

(***) Vencimento base referente ao mês de setembro de 2026.

(****) Adicional por periculosidade, nos termos da Lei Complementar nº 19/14.

(*****) Altura mínima e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" e "B", nos termos do art. 34, I e III, da Lei Complementar nº 19/2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 62, de 06 de julho de 2026. A idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos observa o parágrafo único do mesmo artigo, na redação dada pela Lei Complementar nº 62/2026.

(*****) LC 63 de 1º de setembro de 2026.

1.3. Conforme art. 67 da Lei 19/2014 a jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Municipal de Mauá é fixada em 40 (quarenta) horas semanais e poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

inclusive finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Corporação, nas seguintes formas:

- 1.3.1.** regular, 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para refeição e descanso obrigatório, devendo ser contínuo, não integrando a referida jornada;
 - 1.3.2.** plantão, 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso com 02 (duas) folgas mensais, previstas em escala preestabelecida.
 - 1.4.** A descrição sumária das atribuições do cargo consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
 - 1.4.1.** As descrições genéricas dos cargos encontram-se detalhadas em legislação própria.
 - 1.5.** O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 01 de 08/03/2002 e alterações, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
 - 1.6.** É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
 - 1.7.** Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
 - 1.7.1.** Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.
 - 1.7.2.** Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.7.3.** Anexo III – Tabela de pontuação do TAF.
 - 1.7.4.** Anexo IV – Modelo de atestado médico
 - 1.7.5.** Anexo V – Formulário para Investigação Social

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** A Prefeitura do Município de Mauá veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.
 - 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.5.** O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e alterações posteriores;
 - b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos **na data da posse**;
 - c)** ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos **na data da inscrição**;
 - d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f)** estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
 - g)** possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, e quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - i) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - k) preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - l) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.6.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período do **dia 11 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 08 de outubro de 2026.**
- 2.8.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e do IBAM.
- 2.8.1.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Mauá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.
 - 2.11.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.11.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto no caso de cancelamento do concurso.
 - 2.11.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.
 - 2.11.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**de 11 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 08 de outubro de 2026**) **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 2.12.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.12.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.12.3.** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.12.4.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.12.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 2.12.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.12.8.** Ficará dispensada ainda a análise do prazo de que trata o item 2.12.7. nos casos em que o Laudo Médico aponte, expressamente, que o diagnóstico indicado pelo CID é irreversível.
- 2.12.9.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.10.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.11.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.12.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.4 e subítem deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.13.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.14.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.15.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.16.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração assinada e escrita de próprio punho, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, 09/06/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado de que trata o item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16.** A inscrição do candidato para a concorrência às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital de Abertura.
- 2.17.** Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.907, de 09/01/2006, os candidatos desempregados há mais de seis meses, moradores de Mauá há mais de 02 (dois) anos são isentos do pagamento do valor da inscrição dos Concurso Públicos do Município de Mauá.
- 3.2. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
 - 3.2.1. Acessar nos dias **14 de setembro de 2026 e 15 de setembro de 2026** o *link* próprio do IBAM, exclusivamente na página do Concurso Público, endereço www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 3.2.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 3.2.3. Clicar em “Inscrição Online”;
 - 3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com dados solicitados;
 - 3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59** (horário de Brasília) do dia **15 de setembro de 2026**.
- 3.3. Para fins de isenção, o candidato deverá estar desempregado há mais de 06 (seis) meses e ser residente do Município de Mauá há mais de 02 (dois) anos.
 - 3.3.1. A comprovação da condição de desempregado será realizada através da entrega dos seguintes documentos:
 - a. Carteira de Trabalho e Previdência Social digital comprovando baixa há pelo menos 06 (seis) meses por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado, contendo a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão, conforme relatório disponibilizado pelo aplicativo, ou cópia da publicação do ato que o desligou de cargo, emprego ou função públicos, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 7.365/09.
 - 3.3.2. A comprovação de residente do Município de Mauá será realizada através da entrega dos seguintes documentos:
 - a. contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo), certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), contrato e recibos de locação de imóvel em nome do candidato; sendo ao menos um comprovante datado de 24 (vinte e quatro) ou 23 (vinte e três) meses do período de inscrição e ao menos um comprovante de 3 (três) meses anteriores à inscrição. Considera-se a referência temporal como a emissão do documento, sendo demonstrado de forma inequívoca que o candidato reside no município de Mauá há mais de dois anos.
 - b. Na comprovação da residência, estando as contas de consumo, o carnê de IPTU, o contrato e recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do candidato, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração sob as penas da lei, da pessoa cujo nome conste do documento, de que o interessado reside em sua companhia.
- 3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados, bem como cópias ilegíveis e/ou com rasuras acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 3.5. A **Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital** em branco (sem nenhum registro) será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 3.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão, ainda que no âmbito de eventual recurso de que trata o item 3.9.2.
- 3.7. A Banca Examinadora se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.
- 3.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição que sejam entregues por outro meio não especificado neste capítulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 3.9.1.** O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da **Prefeitura do Município de Mauá** a partir do **dia 22 de setembro de 2026**.
- 3.9.2.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação de que trata o item anterior, observado o disposto no Capítulo “Dos Recursos” deste Edital, sendo vedada a juntada de novos documentos no âmbito do recurso.
- 3.9.3.** O resultado dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura do Município de Mauá, conforme cronograma do Concurso Público.
- 3.10.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.11.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2026, deste edital, no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **09 de outubro de 2026**.
- 3.12.** Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1.** Para inscrever-se via Internet, no período de **11 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 08 de outubro de 2026**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1.1.** Acessar, exclusivamente, o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 4.1.2.** Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público e clicar em “Inscrição Online”;
- 4.1.3.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.4.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
- 4.1.5.** Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.6.** Submeter foto recente, 3X4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 4.1.7.** Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3;
- 4.1.8.** Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 4.1.8.1.** Pagamento via boleto bancário;
- 4.1.8.2.** Pagamento via PIX;
- 4.1.8.3.** Pagamento via cartão de crédito.
- 4.1.9. PARA PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO OU PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 09 de outubro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.10.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.10.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do *QRCode* específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.10.2. No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via pix”,** obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.1.11.** Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.12.** O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 4.1.13. PARA PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO:** O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:

- 4.1.13.1.** Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
- 4.1.13.2.** Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”;
- 4.1.13.3.** Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
 - 4.1.13.3.1.** Nome do titular como está no cartão;
 - 4.1.13.3.2.** Número do cartão de crédito;
 - 4.1.13.3.3.** O código de segurança (CVV);
 - 4.1.13.3.4.** Mês e ano de validade (MM/AAAA).
- 4.1.13.4.** Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.

4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até às 23h59 do dia **08** de outubro de 2026, último dia do período de inscrições.

4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **08 de outubro de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.16. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.

4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção “**antecipar**”, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **09 de outubro de 2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F. e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, pois pode haver coincidência de horários.
- 4.7. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Decreto Federal nº 9508, de 24/09/2018, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.465, de 01/02/2002.
- 5.1.1. O número de vagas reservadas para deficientes para cada cargo é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 5.1.2. **Os(As) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.**
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Decreto Federal nº 9508 de 24/09/2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24/09/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, **desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.**
- 5.4. **O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.**
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes da publicação do edital sob pena de não ser considerado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 5.5.2.1.1.** Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**
- 5.5.2.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.5.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.2.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.7.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Mauá.
- 5.5.2.8.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada **pelo fiscal na folha de respostas.**
- 5.6.1. O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9.** O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** **Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.**
- 5.13.** **O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.
- 5.14.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2.** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Mauá ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado.

5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura do Município de Mauá.

5.18. Da decisão proferida não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **14 de outubro de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura.

5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nas datas **15 e 16 de outubro de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.548, de 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto nº 8.925, de 09/09/2021.

6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas e nota mínima exigida em cada etapa.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção (autodeclaração).

6.4. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5. Para verificação da veracidade da autodeclaração, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Mauá, deve ser indicada uma comissão designada para esse fim, com competência deliberativa.

6.6. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e será composta por 03 (três) membros para Comissão de Avaliação e 03 (três) membros para Comissão Recursal, sendo eles servidores da Prefeitura do Município de Mauá.

6.7. O procedimento de avaliação da veracidade da autodeclaração deverá ser filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.8. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de identificação da veracidade da autodeclaração, será eliminado do concurso público, ou se já nomeado, terá sua nomeação anulada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 6.9.1.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:
- I - não comparecer à entrevista designada; e
 - II - a maioria dos integrantes da comissão considerar o não atendimento do quesito raça por parte do candidato autodeclarado negro.
- 6.9.2.** A Comissão de Avaliação divulgará, na imprensa oficial, o resultado das avaliações.
- 6.9.3.** Da decisão da Comissão de Avaliação que considerar o candidato não enquadrado na condição de pessoa negra caberá recurso, dirigido à Comissão Recursal, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do resultado, nos termos do art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 8.925/21.
- 6.9.4.** A Comissão Recursal analisará o recurso e publicará o resultado em até 2 (dois) dias, sendo suas decisões soberanas e definitivas, não cabendo pedido de revisão ou de nova análise, nos termos do art. 9º, §§6º a 9º, do Decreto Municipal nº 8.925/21.
- 6.10.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.10.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 6.10.2.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.10.3.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.11.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e do sexo feminino.
- 6.12.** A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista a partir do dia **14 de outubro de 2026** no Diário Oficial. A verificação da veracidade da autodeclaração será feita de forma presencial, realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim, após aplicação da prova objetiva.
- 6.12.1.** O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 6.12.2.** O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.12.1. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.13.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.14.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AO SEXO FEMININO

- 7.1.** Do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficam reservadas a candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e do art. 34-A da Lei Complementar Municipal nº 19, de 22 de outubro de 2019.
- 7.2.** A reserva de que trata este Capítulo incide sobre o total de vagas ofertadas, não havendo, neste Concurso Público, cargos ou provas segmentadas por sexo.
- 7.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para número de vagas reservadas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.4.** As candidatas do sexo feminino concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas de que trata este Capítulo, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

das provas, à avaliação, aos critérios de habilitação e de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação, ressalvados os índices do Teste de Aptidão Física.

- 7.5. A condição de candidata do sexo feminino, para fins da reserva de que trata este Capítulo, será aferida a partir do sexo constante do registro civil, informado pela candidata no formulário de inscrição, observado o disposto no item 2.13 deste Edital quanto ao tratamento por gênero e nome social durante a realização das provas.
- 7.6. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final, será feita em lista geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), e em listas especiais, entre as quais a das candidatas do sexo feminino.
- 7.7. As candidatas aprovadas dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência constarão da lista geral e da lista especial e serão convocadas pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.
- 7.8. Durante o prazo de validade deste Concurso Público, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e as listas especiais, de modo a assegurar o percentual de reserva previsto no item 7.1.
- 7.9. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento de candidata convocada para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pela candidata posteriormente classificada na lista especial.
- 7.10. Na hipótese de não haver candidatas do sexo feminino aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 7.11. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas ao sexo feminino, permanecendo a candidata na lista geral, se habilitada para tanto.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

8.2. 1ª Fase:

8.2.1. Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

8.3. 2ª Fase:

8.3.1. Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados.

8.3.1.1. Exame Antropométrico de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados.

8.3.2. Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no TAF.

8.3.3. Investigação Social, de caráter eliminatório.

8.4. 3ª Fase:

8.4.1. Exame Médico, de caráter eliminatório.

8.4.2. Exame Toxicológico, de caráter eliminatório.

8.4.3. Curso de Formação, de caráter eliminatório.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

9.2. A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista o dia 01 de novembro de 2026, conforme horários a serem divulgados oportunamente.

9.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

9.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mauá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

9.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 23 de outubro de 2026**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br>.

9.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

9.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 9.5.1.** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.5.2.** O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.5.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 9.6.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 9.6.1.** As provas objetivas terão duração **de três horas e meia**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e a composição consta do Anexo II, junto com o conteúdo programático:
- 9.6.2.** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 9.6.3.** Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 9.7.** Para ser considerado habilitado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova escrita objetiva.
- 9.8.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 9.8.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 9.8.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 9.8.3.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro-cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 9.8.4.** Não haverá local para guarda ou depósito desses objetos, devendo o candidato se eximir de levá-los até o local de aplicação da avaliação.
- 9.8.5.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 9.8.6.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 9.8.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.8.8.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 9.8.9.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 9.8.10.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Carteira de identificação da pessoa com autismo (CIPTA); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

9.8.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

9.8.11.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**

9.8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 9.8.10, com exceção da CNH, do RG e do E-Título com foto através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

9.8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.14. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.8.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.8.15.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

9.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

9.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

9.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

9.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

9.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (**smartwatch**), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame**, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

9.13.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

9.13.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

9.13.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.13.4. O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

- 9.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 9.14.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.14.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 9.15.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 9.15.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 9.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 9.16.2.** As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 9.16.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 9.16.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.16.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.16.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 9.16.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.17.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 9.17.1.** Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 9.18.1.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões.
- 9.18.2.** Somente será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões a partir dos 30(trinta) minutos anteriores ao horário do término das provas.
- 9.18.3.** O caderno de questões da prova realizada pelo candidato, em formato eletrônico, e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
- 9.18.4.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, bem como que sair antes do horário previsto no item 9.18.1. e 9.18.2.
- 9.18.5.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, po-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

dendo ser eliminado o candidato que se recusar ao cumprimento desse dispositivo.

9.18.6. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 9.18.2 e 9.18.3.

9.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

9.19. DA CANDIDATA LACTANTE: A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos com idade não superior a 6 (seis) meses, durante a realização das provas, que tenha deferido seu pedido de condição especial, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

9.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

9.19.2. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

9.19.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

9.19.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho com idade não superior a 6 (seis) meses.

9.19.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

10. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Haverá avaliação de aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Guarda Civil Municipal. Serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova objetiva, na proporção estabelecida no Anexo II deste Edital.

10.1.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos habilitados na prova objetiva, na proporção de até 7 (sete) vezes o número de vagas previstas para ampla concorrência, PcD, cota racial e do sexo feminino, respeitado o empate na última posição, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. Por ocasião do Teste de Aptidão Física - TAF, será aferida a altura do candidato, que deverá comprovar a estatura mínima de 1,60m (sexo masculino) ou 1,55m (sexo feminino) exigida no item 1.2 deste Edital, nos termos do art. 34, I da Lei Complementar Municipal nº 19/2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 62/2026, sendo eliminado o candidato que não a alcançar.

10.3. As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas.

10.4. O candidato deverá tomar conhecimento da data, local (locais) e horário de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de Mauá poderá encaminhar e-mail ao candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais.

10.5. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.

10.7. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:

a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;

b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 9.8.10 deste Edital;

c) assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;

d) entregar Atestado Médico (original) em formato impresso, devidamente assinado pelo médico e com carimbo, que identifique o nome completo e número do CRM, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO;

e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 10.8.** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 10.9.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 10.10.** Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 10.11.** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 04 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
- 10.11.1.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.
- 10.12.** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 10.7 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 10.13.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 10.14.** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 10.15.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 10.16.** Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 10.16.1.** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.
- 10.16.2.** Não serão fornecidos no local de aplicação da avaliação água e alimentos.
- 10.17.** A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:
- a) Teste de Flexão de Braço em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
 - b) Teste Abdominal em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
 - c) Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino) e;
 - d) Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).
- 10.18.** A pontuação final da prova de aptidão física será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 10.18.1.** O desempenho nas modalidades de testes da prova de aptidão física será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da tabela constante no Anexo III.
- 10.18.2.** Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 05 (cinco) pontos.
- 10.18.3.** Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada exercício, nos termos da tabela constante no Anexo III.
- 10.19.** Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima nas quatro modalidades de teste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

10.19.1. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

10.20. A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

10.20.1. Teste de flexão de braço (masculino e feminino):

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

10.20.2. Flexão Abdominal (masculino e feminino):

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

10.20.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino):

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

10.20.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino):

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

11.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas modalidades de prova que participou.

11.1.2. Serão emitidas quatro listas, sendo:

a) lista geral, contendo todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatas do sexo feminino, em ordem decrescente de acordo com a nota final;

b) candidatos com deficiência;

c) candidatos negros;

d) candidatas do sexo feminino.

11.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, negro e/ou do sexo feminino, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao **candidato** de idade mais elevada, considerado na data de publicação deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- b) candidato com maior número de pontos na prova objetiva;
 - c) candidato que contar com maior idade, entre os menores de 60 anos, considerado na data de publicação deste Edital;
 - d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 11.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura do Município de Mauá, em caso de inverídicas.
- 11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura do Município de Mauá.
- 12.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 12.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 12.2.**
- 12.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 12.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 12.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 12.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 12.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

- 12.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 12.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 12.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 12.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br/>.
- 12.15. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 12.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DAS CONVOCAÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME MÉDICO, EXAME TOXICOLÓGICO E CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, após aprovação do candidato na realização da prova objetiva, da avaliação de aptidão física, da avaliação psicológica, da investigação social, do exame médico, exame toxicológico e da aprovação no curso de formação da Guarda Civil Municipal.
- 13.2. Da convocação para realização da Avaliação Psicológica, Investigação Social, Exame Médico, Toxicológico e Curso de Formação:
 - 13.2.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias que será emitida após a avaliação do TAF, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município.
- 13.3. Da Avaliação Psicológica:
 - 13.3.1. O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pelo IBAM, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma de fogo em conformidade com o disposto na legislação vigente.
 - 13.3.2. A aptidão psicológica para o emprego de Guarda Civil Municipal será atestada por Psicólogo indicado pela Comissão do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
 - 13.3.3. O candidato considerado "Não Indicado" na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.
 - 13.3.4. O motivo da "Não Indicação" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso da Prefeitura de Mauá, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.
 - 13.3.5. A "não Indicação" nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova.
 - 13.3.6. Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
 - 13.3.7. Os candidatos considerados "não indicados" serão identificados apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.
 - 13.3.8. Além das situações descritas neste capítulo será excluído o candidato que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e
- e) utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente o necessário.

13.3.9. A Prefeitura de Mauá publicará o resultado da avaliação psicológica, sendo que os candidatos considerados "Não Indicados" não serão aprovados para a fase de investigação social.

13.4. Da Investigação Social:

13.4.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura do Município de Mauá, trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Prefeitura de Mauá.

13.4.2. A Administração Municipal ao realizar procedimento de pesquisa da vida pregressa e investigação social poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, que providencie às suas expensas outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o mesmo.

13.4.3. O não atendimento da solicitação citada no item 13.4.2 ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.

13.4.4. Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:

- a) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
- b) possuir condenação criminal transitada em julgado por crime doloso incompatível com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, e
- c) fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.

13.4.5. Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) ter sua conduta enquadrada em qualquer um dos subitens do 13.4.4 deste edital;
- f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

13.4.5.1 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a pesquisa de vida pregressa e investigação social.

13.4.6. Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13.4.7. Os candidatos submetidos à Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos abaixo, original e cópia reprográfica simples, por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a Prova de Aptidão Física, a saber:

13.4.7.1. Certidões de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos do(s) estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;
- b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) Justiça Militar Estadual (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

13.4.7.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 05 (cinco) anos:

- a) Justiça Federal;
- b) Justiça Eleitoral;
- c) Justiça Militar Federal (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

13.4.7.3. Certidões compreendendo os últimos 05 (cinco) anos:

- a) distribuição de ações cíveis;
- b) cartório de protesto de títulos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 13.4.7.4. Certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias) conforme Lei Complementar nº 1055/2022; outros documentos que a Administração achar pertinente;
- 13.4.7.5. Qualquer outro documento que a Administração julgar necessário.
- 13.4.7.6. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.
- 13.4.7.7. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 13.4.7.8. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 13.4.7.9. A Prefeitura de Mauá publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados aptos.
- 13.4.7.10. Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 13.4.7.11. Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado inapto.

13.5. **Do Exame Médico e Toxicológico:**

- 13.5.1. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo de Guarda Civil Municipal.
- 13.5.2. O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 13.5.3. O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.
- 13.5.4. No exame médico, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.
- 13.5.5. O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo candidato a Guarda Civil Municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período. O próprio candidato realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do candidato.
- 13.5.6. **O candidato deverá apresentar Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (ETLJD), realizado em laboratório especializado, mediante análise de amostra biológica de cabelos ou pelos corporais, com janela retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, destinado à detecção do uso de substâncias psicoativas, conforme os protocolos laboratoriais vigentes. O exame será realizado às expensas do candidato, em laboratório ou clínica de sua livre escolha.**

13.6. **Do Curso de Formação:**

- 13.6.1. Os candidatos aprovados e classificados nas fases anteriores serão incorporados na condição de Guarda Civil Municipal Aluno (GCM Aluno) e convocados, de caráter obrigatório e eliminatório, para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal, com carga horária mínima de 544 (quinhentas e quarenta e quatro) horas, nos termos dos arts. 28, I, e 55 da Lei Complementar Municipal nº 19/2014.
- 13.6.2. A convocação para o Curso de Formação obedecerá à ordem de classificação no Concurso Público e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.
- 13.6.3. Durante o Curso de Formação, o GCM Aluno perceberá bolsa-auxílio paga pelos cofres municipais, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, não incluída qualquer gratificação e/ou adicional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 19/2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 62/2026.
- 13.6.4. Será aprovado e fará jus à nomeação, na condição de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, o GCM Aluno que obtiver média superior a 70% (setenta por cento) no Curso de Formação Técnico-Profissional, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 19/2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 62/2026. O candida-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

to reprovado no Curso de Formação será desclassificado do Concurso Público, não lhe assistindo qualquer direito de ingresso no cargo.

13.6.5. As demais condições de frequência, avaliação e aproveitamento do Curso de Formação constarão de Edital de Convocação específico, observado o Decreto que regulamentará o Curso, nos termos do art. 55, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 19/2014.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por cargo de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Mauá, obedecendo o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

14.2. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da Prefeitura do Município de Mauá, especificamente o Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.

14.3. A aprovação no Concurso Público não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura do Município de Mauá o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.

14.3.1. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local e horário de trabalho, devendo atender à necessidade da Administração.

14.4. Os candidatos deverão manter seu endereço e endereço eletrônico (e-mail) atualizado junto ao IBAM, enquanto estiver participando do concurso e posteriormente, se classificado no Concurso, pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de Mauá no Departamento de Recursos Humanos.

14.5. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de Mauá poderá enviar e-mail comunicando aos candidatos da nomeação e da posse para o cargo. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.

14.6. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática.

14.7. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais, pelo período de 03 (três) anos, ao final do qual, se aprovado e confirmado, o Guarda Civil Municipal 3ª Classe será automaticamente promovido ao cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe no dia subsequente à homologação de sua estabilidade, nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 19/2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 62/2026.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória para o exercício do cargo.

14.9. Da Documentação Necessária:

- a)** 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b)** Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); caso a Carteira de Identidade tenha sido emitida há mais de 10 anos, será exigido a Carteira de Identidade Nacional - CIN. Não serão aceitos RG's emitidos há mais de 10 anos.
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital);
- d)** Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- e)** Extrato do CNIS emitido pelo <http://meu.inss.gov.br>
- f)** Título de Eleitor, juntamente com a Certidão de quitação eleitoral (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- g)** Certidão de Nascimento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- h)** Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- j) Certidão de Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- l) Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- m) Diploma ou certificado do curso de formação de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo, estabelecidos neste Edital (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- n) Comprovante de especialização mediante apresentação de Documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples). Na falta deste, pede-se Registro na DRT - Delegacia Regional do Trabalho (até a data da posse);
- p) Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho e respectivos vencimentos, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
- q) Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
- r) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
- s) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias "A" e "B", nos termos do item 1.2 deste Edital;
- t) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998 e 20, de 15/12/1998.
- u) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mauá julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

14.10. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

14.11. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 15.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 15.2.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 15.3.** O candidato aprovado e convocado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 15.4.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 15.5.** Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a)** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b)** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c)** apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d)** não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f)** ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g)** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, ou quaisquer instrumentos perfurocortantes, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n)** fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - o)** descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 15.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.7.** **Todos os atos relativos ao presente Concurso, inclusive gabaritos, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios. Após a homologação, somente no site do Diário Oficial do Município: <http://dom.maua.sp.gov.br>.**
- 15.8.** Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Diário Oficial do Município.
- 15.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 15.10.** A Prefeitura do Município de Mauá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 15.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, as eventuais retificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 15.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011.
- 15.13.** A Prefeitura do Município de Mauá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.14.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas **em quaisquer fases do certame** por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso ou quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.
- 15.15.** A Secretaria de Administração e Modernização, por meio da Gerência de Gestão e Desenvolvimento em Recursos Humanos, é a responsável por gerir o ato de homologação do concurso, nomeação e efetivação da contratação do candidato.
- 15.16.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público quem não o fizer até o segundo dia útil após sua publicação, na forma do capítulo “Dos Recursos” deste edital.
- 15.17.** O prazo de validade deste Concurso é **de 02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 15.18.** O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura do Município de Mauá.
- 15.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Mauá, 11 de setembro de 2026

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Membros da Comissão:
Adelaide de Lima Martins
Carla Luize Picone Chervenhak
Jefferson Yoshio Tegoshi
Mário Cordeiro Neto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ CONCURSO PÚBLICO 02/2026

- I - desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal, inspecionando, quando for o caso, as dependências dos próprios, fazendo rondas no período diurno ou noturno, fiscalizando a entrada e a saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos;
- II - executar a função de motociclista, motorista e encarregado em viaturas;
- III - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
- IV - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;
- V - estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- VI - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- VII - acionar a chefia competente quando se defrontar com ocorrências ou quando for solicitado para atendê-las;
- VIII - zelar pelo bom nome da instituição;
- IX - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando decentemente com o uniforme fornecido pela Administração Pública Municipal de Mauá;
- X - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas;
- XI - colaborar com outros órgãos públicos nas atividades que lhe dizem respeito;
- XII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida;
- XIII - impedir a entrada, no prédio ou nas áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem por medida de segurança;
- XIV - comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão;
- XV - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- XVI - executar outras atividades definidas por superiores hierárquicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO II- Habilitação, Composição da Prova e Conteúdo Programático PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ CONCURSO PÚBLICO 02/2026

Habilitação:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Guarda Civil Municipal	Estar entre os 385 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 35 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 140 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos pretos e pardos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre as 140 candidatas com melhor nota na lista das candidatas do sexo feminino, mais as empatadas na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Observação: A legislação e atos normativos expressamente indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, emendas constitucionais, normas complementares e regulamentos aplicáveis. As súmulas de tribunais superiores, súmulas vinculantes, os precedentes obrigatórios, as teses fixadas em repercussão geral, os recursos repetitivos e os incidentes de resolução de demandas repetitivas somente serão exigíveis quando diretamente relacionados ao conteúdo previsto e desde que tornados de conhecimento público até a data de publicação do edital.

Área de conhecimento	Número de questões	P e s o	Pont uaçã o
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática e Raciocínio Lógico	6	1	6
Informática	4	1	4
Conhecimentos Específicos	20	4	80
Total	40		100

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; informações explícitas e implícitas; finalidade e organização textual; coesão e coerência; significação de palavras e expressões no contexto; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras e seu emprego; flexão nominal e verbal; tempos e modos verbais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; colocação pronominal; termos da oração; período simples e período composto; coordenação e subordinação; pontuação; reescrita de frases e substituição de palavras ou trechos, preservando-se o sentido e a correção gramatical.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; frações e números decimais; razão e proporção; regra de três simples; porcentagem; média aritmética; equações do primeiro grau; grandezas e medidas de comprimento, área, massa, capacidade e tempo; resolução de situações-problema; proposições lógicas; conectivos; negação; equivalência e implicação lógica; sequências numéricas e lógicas; identificação de padrões; relações lógicas entre pessoas, objetos, lugares e acontecimentos a partir de condições fornecidas.

INFORMÁTICA

Sistema operacional: área de trabalho, janelas, arquivos, pastas, atalhos, operações de gerenciamento de arquivos e configurações básicas; Microsoft Word: criação, edição e formatação de documentos, fontes, parágrafos, listas, tabelas, cabeçalhos, rodapés, impressão, localização e substituição de texto; Microsoft Excel: células, linhas, colunas, referências, fórmulas, funções de soma, média, máximo, mínimo e contagem, classificação e filtragem de dados; internet e navegadores: navegação, pesquisa, downloads, favoritos e histórico; correio eletrônico: envio e recebimento de mensagens, anexos, cópia e cópia oculta; segurança da informação: senhas, autenticação, phishing, engenharia social, malware, ransomware, cópias de segurança e cuidados na utilização de redes, dispositivos e serviços digitais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, princípios da Administração Pública e segurança pública – arts. 1º a 5º, 37 e 144; Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais: disposições preliminares, princípios mínimos de atuação, competências, criação, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas e representatividade; Lei Complementar Municipal nº 19/2014 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mauá, consideradas suas alterações e somente os dispositivos vigentes e eficazes: finalidade, competências e atribuições da Guarda Civil Municipal, organização e estrutura, hierarquia e disciplina, direitos, deveres, responsabilidades, regime disciplinar, transgressões e penalidades; Lei Complementar Municipal nº 62/2026, observada sua vigência: alterações promovidas no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mauá, atribuições do Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, ingresso, formação e estágio probatório; Lei Complementar Municipal nº 01/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá: deveres, proibições, responsabilidades e penalidades; Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro: normas gerais de circulação e conduta, pedestres e condutores de veículos não motorizados, sinalização de trânsito, infrações, penalidades, medidas administrativas e atuação dos agentes da autoridade de trânsito; Lei Federal nº 13.060/2014 – uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública: legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade; Lei Federal nº 13.869/2019 – crimes de abuso de autoridade; Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal: lesão corporal, ameaça, furto, roubo, dano, resistência e desobediência; Decreto-Lei nº 3.689/1941 – Código de Processo Penal: prisão em flagrante, arts. 301 a 310, e cadeia de custódia, arts. 158-A a 158-F; Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha: formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência; Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção e disposições relativas à prática de ato infracional; segurança urbana preventiva; proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais; patrulhamento preventivo; controle de acesso de pessoas, veículos e equipamentos; atendimento e orientação ao público; hierarquia, disciplina, ética e postura profissional; prevenção e gerenciamento de conflitos; atuação integrada com outros órgãos públicos; proteção e socorro em situações de calamidade pública; prevenção e combate a incêndios; primeiros socorros: avaliação inicial da vítima, acionamento do serviço de emergência, parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas, hemorragias, queimaduras, convulsões e desmaios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO III – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

Por ocasião do Teste de Aptidão Física - TAF, será aferida a altura do candidato, que deverá comprovar a estatura mínima de 1,60m (sexo masculino) ou 1,55m (sexo feminino) exigida no item 1.2 deste Edital, nos termos do art. 34, I da Lei Complementar Municipal nº 19/2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 62/2026, sendo eliminado o candidato que não a alcançar.

TABELA PONTUAÇÃO TAF

MASCULINO							
Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdomi- nal		Flexão de Braço	
Segundos	Po n- tos	Distância (met- ros)	Po n- to s	Repetiç ão	Po n- tos	Repetiç ão	Po n- tos
11'00 ou mais	0,0 0	2299 ou menos	0,0 0	31 ou menos	0,0 0	19 ou menos	0,0 0
De 10'00 a 10'99	5,0 0	De 2300 a 2349	5,0 0	32	5,0 0	20	5,0 0
De 9'00 a 9'99	6,0 0	De 2350 a 2399	5,2 5	33	5,3 2	21	5,3 2
De 8'00 a 8'99	7,0 0	De 2400 a 2449	5,5 0	34	5,6 5	22	5,6 5
De 7'00 a 7'99	8,0 0	De 2450 a 2499	5,7 5	35	5,9 8	23	5,9 8
De 6'00 a 6,99	9,0 0	De 2500 a 2549	6,0 0	36	6,3 1	24	6,3 1
De 5'00 a 5'99	10, 00	De 2550 a 2599	6,2 5	37	6,6 4	25	6,6 4
		De 2600 a 2649	6,5 0	38	6,9 7	26	6,9 7
		De 2650 a 2699	6,7 5	39	7,3 0	27	7,3 0
		De 2700 a 2749	7,0 0	40	7,6 3	28	7,6 3
		De 2750 a 2799	7,2 5	41	7,9 6	29	7,9 6
		De 2800 a 2849	7,5 0	42	8,3 0	30	8,3 0
		De 2850 a 2899	7,7 5	43	8,6 4	31	8,6 4
		De 2900 a 2949	8,0 0	44	8,9 8	32	8,9 8
		De 2950 a 2999	8,2 5	45	9,3 2	33	9,3 2
		De 3000 a 3049	8,5 0	46	9,6 6	34	9,6 6
		De 3050 a 3099	8,7 5	47 ou mais	10, 00	35 ou mais	10, 00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

	De 3100 a 3149	9,0 0	
	De 3150 a 3199	9,2 5	
	De 3200 a 3249	9,5 0	
	De 3250 a 3299	9,7 5	
	3300 ou mais	10, 00	

FEMININO							
Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdomi- nal		Flexão de Braço	
Segundos	Po n- tos	Distância (met- ros)	Po n- to s	Repetiç ão	Po n- tos	Repetiç ão	Po n- tos
12'00 ou mais	0,0 0	1899 ou menos	0,0 0	24 ou menos	0,0 0	14 ou menos	0,0 0
De 11'00 a 11'99	5,0 0	De 1900 a 1949	5,0 0	25	5,0 0	15	5,0 0
De 10'00 a 10'99	6,0 0	De 1950 a 1999	5,2 5	26	5,3 2	16	5,3 2
De 9'00 a 9'99	7,0 0	De 2000 a 2049	5,5 0	27	5,6 5	17	5,6 5
De 8'00 a 8'99	8,0 0	De 2050 a 2099	5,7 5	28	5,9 8	18	5,9 8
De 7'00 a 7,99	9,0 0	De 2100 a 2149	6,0 0	29	6,3 1	19	6,3 1
De 6'00 a 6'99	10, 00	De 2150 a 2199	6,2 5	30	6,6 4	20	6,6 4
		De 2200 a 2249	6,5 0	31	6,9 7	21	6,9 7
		De 2250 a 2299	6,7 5	32	7,3 0	22	7,3 0
		De 2300 a 2349	7,0 0	33	7,6 3	23	7,6 3
		De 2350 a 2399	7,2 5	34	7,9 6	24	7,9 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

	De 2400 a 2449	7,5 0	35	8,3 0	25	8,3 0
	De 2450 a 2499	7,7 5	36	8,6 4	26	8,6 4
	De 2500 a 2549	8,0 0	37	8,9 8	27	8,9 8
	De 2550 a 2599	8,2 5	38	9,3 2	28	9,3 2
	De 2600 a 2649	8,5 0	39	9,6 6	29	9,6 6
	De 2650 a 2699	8,7 5	40 ou mais	10, 00	30 ou mais	10, 00
	De 2700 a 2749	9,0 0				
	De 2750 a 2799	9,2 5				
	De 2800 a 2849	9,5 0				
	De 2850 a 2899	9,7 5				
	2900 ou mais	10, 00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 02/2026, da Prefeitura de Mauá.

Mauá, _____ de 2026.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO V- INVESTIGAÇÃO SOCIAL
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO			
NOME ANTERIOR (SE CASADO/A)			
APELIDO		DATA DE NASCIMENTO	
RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	
ESTADO CIVIL	NÚMERO DE FILHOS	☐ DESTRO ☐ CA- NHOTO	
RELIGIÃO	PASSAPORTE	CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF
SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)			
Nº DOCUMENTO		TIPO DOCUMENTO	
DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA	UF	
VENCIMENTO	PRIMEIRA HABILITAÇÃO		

DADOS FAMILIARES

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

NOME DO CÔNJUGE

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

TEMPO DE MORADIA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

ENDEREÇO ATUAL

CIDADE

CEP

UF

TEMPO DE MORADIA

ENDEREÇO ANTERIOR

FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO**ESTABELECIMENTO ESCOLAR****RUA/AVENIDA/TRAVESSA****NUMERO****COMPLEMENTO****BAIRRO****CIDADE****CEP****U
F****PERÍODO****FORMAÇÃO – ENSINO SUPERIOR****ESTABELECIMENTO ESCOLAR****RUA/AVENIDA/TRAVESSA****NUMERO****COMPLEMENTO****BAIRRO****CIDADE****CEP****U
F****PERÍODO****ESTABELECIMENTO ESCOLAR****RUA/AVENIDA/TRAVESSA**

NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE	CEP	U F
PERÍODO		

EMPREGO – ATUAL

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO/COMPLE- MENTO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			

EMPREGOS – ANTERIORES

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO/COMPLE- MENTO	BAIRRO	CIDADE

UF	CEP	TELEFONE
PERÍODO		
FUNÇÃO		

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO/COMPLE- MENTO	BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE
PERÍODO		
FUNÇÃO		

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO/COMPLE- MENTO	BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE

PERÍODO		
FUNÇÃO		
ANTECEDENTES		
	S	N
1. Já foi detido ou preso?		
2. Respondeu ou responde a inquérito policial?		
3. Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Estadual?		
4. Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Federal?		
5. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?		
6. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?		
7. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?		
8. Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, art. 89)?		
9. Respondeu ou responde a Ação Civil?		
Em caso positivo:		
10. Em relação a familiares (pais/irmãos/cunhados/tios/etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?		
Em caso positivo:		
11. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a sindicância disciplinar, a inquérito administrativo ou a processo disciplinar?		
Em caso positivo:		

Relacione os bens imóveis, móveis e de capital que possui, com os respectivos valores.		
Descrição		Valor
1		
2		
3		
4		
5		

OUTROS DADOS

Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado (indique nome, endereço e período).		
Descrição		Período
1		
2		
3		
4		
5		

Relacione as atividades que realiza nos horários de folga	
1	
2	
3	
4	
5	

Você tem vícios? (Fumo, bebida, etc.)	
1	
2	
3	
4	
5	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de Mauá, que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

Mauá, _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO